



ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA MUNICIPAL DE TRAJANO DE MORAES
FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

TERMO ADITIVO AO CONTRATO

1º Termo aditivo ao contrato N°26/2024 para fornecimento que entre si fizeram o Fundo Municipal de Educação da de Trajano de Moraes e a firma DO FILHO DISTRIBUIÇÃO SERVIÇOS E SOLUÇÕES, CNPJ 51.300.680/001-08, objeto da Licitação sob o Pregão Presencial de Preço nº 08/2023, na forma abaixo:

O Fundo Municipal de Educação do Município de Trajano de Moraes, inscrito no CNPJ sob o nº 45.414.019/0001-12, pessoa jurídica de direito público interno, cuja sede fica estabelecida na Praça Waldemar Magalhães, 01, 4º andar, Centro, Trajano de Moraes/RJ – CEP: 28.750-000, doravante denominado Fundo Municipal de Educação, representada neste ato pela. Sra. Secretária Lia Marcia Matoso, brasileira, casada, portadora da carteira de identidade nº04529247-1, expedida pelo IFP/RJ, e inscrito no CPF/MF sob o nº572.122.957-87 na qualidade de Ordenador de Despesa, e, de outro lado a empresa DO FILHO DISTRIBUIÇÃO SERVIÇOS E SOLUÇÕES, pessoa jurídica de direito privado, com sede na Rua Barão de Miranda, 130, Centro, Campos dos Goytacazes/RJ inscrita no CNPJ/MF sob o nº 51.300.680/001-08, aqui denominada CONTRATADA, representada por Douglas Eduardo Gomes Macedo Filho, portadora da carteira de identidade nº 257025098, e inscrito no CPF/MF nº183.841.857-19, vêm, por meio do presente instrumento particular, promover a prorrogação ao Contrato celebrado em 26/09/2024, constantes dos processos administrativos nº 1188/2023, na forma seguinte:

CLÁUSULA PRIMEIRA: DO OBJETO

1.1. O presente termo aditivo tem por objeto o ADITIVO DE PRORROGAÇÃO DE PRAZO e ACRÉSCIMO DE QUANTIDADES de 25% do Contrato nº 26/2024, que visa a contratação de empresa para aquisição de gêneros alimentícios, para atender as demandas do Fundo Municipal de Educação.

CLÁUSULA SEGUNDA: DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

3.1. A alteração contratual de que trata este instrumento é fundamentada no art. 57, §1º, inciso IV e art. 65, I, b § 1º da Lei Federal nº 8.666/93.

CLÁUSULA TERCEIRA: DO VALOR

O valor global do contrato passa-se a ser R\$78.028,40 (setenta e oito mil e vinte e oito reais e quarenta centavos), que corresponde a R\$62.500,00 (sessenta e dois mil e quinhentos reais) acrescido de R\$15.528,40 (quinze mil quinhentos e vinte e oito reais e quarenta centavos), representando acréscimo de 24,84% por cento do valor original do contrato.

CLÁUSULA QUARTA: DA RATIFICAÇÃO DAS CLÁUSULAS

Permanecem em vigor todas as demais disposições contratuais, que fica fazendo parte constante no presente termo.

E assim, por estarem justos e contratados, assinam o presente, nas pessoas de seus representantes legais, em 03 (três) vias de igual teor e forma, juntamente com duas testemunhas relacionadas, para que produza os efeitos legais.

Trajano de Moraes/RJ, 23 de janeiro de 2025.



FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
Lia Marcia Matoso
Douglas E. Gomes Filho
Sócio Administrador
DO FILHO DISTRIBUIÇÃO SERVIÇOS E SOLUÇÕES
Douglas Eduardo Gomes Macedo Filho

Testemunhas:

1. _____ CPF: _____
2. _____ CPF: _____

51.300.680/0001-08
DO FILHO DISTRIBUIÇÃO, SERVIÇOS
E SOLUÇÕES LTDA

Rua Barão de Miracema, 130
Centro - Cep.: 28.035-302
CAMPOS DOS GOYTACAZES - RJ



Artigo 7º - Do levantamento de todos os bens móveis a Comissão elaborará um relatório constando os seguintes elementos:

- a) Local e data;
- b) Finalidade da Comissão;
- c) Nomes dos componentes;
- d) Denominação do bem;
- e) Critério de avaliação e reavaliação;
- f) Valor atribuído a cada bem;
- g) Número ou código destinado ao cadastramento dos bens, conforme sistema adotado pelo Município;

Artigo 8º - Caberá ao Setor de Patrimônio, sempre que necessário, solicitar à Comissão a realização de seus trabalhos.

Artigo 9º - A Comissão poderá solicitar informações aos servidores que utilizam os bens sobre situação e conservação dos bens que estão em uso.

Artigo 10º - Em caso de recebimento, baixa e avaliações que necessitem de maior conhecimento técnico sobre os bens, a Comissão poderá solicitar à autoridade competente a indicação de servidor habilitado ou de empresa terceirizada que seja especialista para o exame técnico.

Artigo 11º - Nenhum bem poderá ser retirado das dependências da unidade de origem ou trocado de setor sem a autorização da Comissão durante o período de trabalho desta.

Artigo 12º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Trajano de Moraes, 03 de fevereiro de 2025.

Rildo Gonçalves Neves

Prefeito

EXTRATO DE TERMO ADITIVO AO CONTRATO 26/2024

1- PROCESSO N° 1188/2023

2- CONTRATANTE: FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE TRAJANO DE MORAES

3- CONTRATADO: DO FILHO DISTRIBUIÇÃO SERVIÇOS E SOLUÇÕES, CNPJ 51.300.680/001-08

4- OBJETO: AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS

5- VALOR DO CONTRATO: R\$78.028,40 (SETENTA E OITO MIL E VINTE E OITO REAIS E QUARENTA CENTAVOS)

6- PRAZO: 4 (QUATRO) MESES

7- ASSINATURA: 23/01/2025

8 - FISCAL DO CONTRATO: LEONARDO REZENDE FAGUNDES, MAT 4016

Documento assinado digitalmente

gov.br

VINICIUS DE SOUZA LOUZA
Data: 24/02/2025 16:46:19-0300
Verifique em <https://validar.iti.gov.br>



Ano I • Número 034 Trajano de Moraes, 25 de fevereiro de 2025 • Lei nº 1355 de 10 de dezembro de 2024

EXTRATO DE ATA Nº04/2024

REGISTRO DE PREÇO

1- PROCESSO Nº 15725/2024

2- CONTRATANTE: FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

3- CONTRATADO: VELLE SOLUÇÕES E INOVAÇÕES LTDA, CNPJ nº 51.110.230/0001-44

4- OBJETO: EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE LIMPEZA E HIGIENE

5- VALOR DO CONTRATO: R\$15.990,00

6- PRAZO: 12 (DOZE) MESES

7- ASSINATURA: 13/11/2024

ITEM	DESCRIÇÃO	QUANT	MARCA	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
11	CLORO GARRFA 2 LITROS	3000	ASCERTE	R\$4,10	R\$12.300,00
16	DETERGENTE LAVA LOUÇAS NEUTRO. GARRFA 500 ML	3000	ASCERTE	R\$1,23	R\$3.690,00

ERRATA DE TERMO ADITIVO PREFEITURA MUNICIPAL DE TRAJANO DE MORAES FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

O FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, POR INTERMÉDIO DO NÚCLEO DE CONTRATOS, TORNA PÚBLICA A SEGUINTE ERRATA REFERENTE AOS TERMOS ADITIVOS AOS CONTRATOS Nº25/2024, Nº30/2024, Nº28/2024, Nº29/2024 E Nº26/2024, DO PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº1188/2023, ONDE SE LÊ AO FINAL DO DOCUMENTO NA PARTE ASSINATURA: "FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE." LEIA-SE: "FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO." A PRESENTE ERRATA TEM COMO OBJETIVO CORRIGIR ERRO MATERIAL OCORRIDO NA DIGITAÇÃO DA ASSINATURA, GARANTIDO A CORRETA EXECUÇÃO DO CONTRATO. PERMANECEM INALTERADAS AS DEMAIS CLÁUSULAS E CONDIÇÕES DO CONTRATO.

EXTRATO DE CONTRATO DE CREDENCIAMENTO Nº 32/2025

1- PROCESSO Nº 1660/2024

2- CONTRATANTE: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE TRAJANO DE MORAES

3- CONTRATADO: CLIN PLUS MEDICAL CENTER, inscrita sob o CNPJ nº 57.069.807/0001-06

4- OBJETO: REALIZAÇÃO DE CONSULTAS, PROCEDIMENTOS CLÍNICOS AMBULATORIAIS E DEMAIS PROCEDIMENTOS CONSTANTES NA TABELA SUS DO MUNICÍPIO DE TRAJANO DE MORAES

6- PRAZO: 12 (DOZE) MESES

7- ASSINATURA: 25/02/2025

EXTRATO DE CONTRATO 04/2025

1- PROCESSO Nº 5189/2023

2- CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE TRAJANO DE MORAES

3- CONTRATADO: VEGA P. SERVIÇOS E R. ARTÍSTICA LTDA

4- OBJETO: LOCAÇÃO DE 01 VEÍCULO ÔNIBUS COM NO MÍNIMO 42 LUGARES (COM MOTORISTA).

5- VALOR DO CONTRATO: R\$400.594,60 (QUATROCENTOS MIL QUINHENTOS E NOVENTA E QUATRO REAIS E SESSENTA CENTAVOS)

6- PRAZO: 12 MESES

7- ASSINATURA: 03/02/2025

8 - FISCAL DO CONTRATO: JOMAR FURTADO, MAT 4319

Documento assinado digitalmente

gov.br

VINICIUS DE SOUZA LOUZA
Data: 25/02/2025 17:02:34-0300
Verifique em <https://validar.itd.gov.br>